



TERMO ADITIVO Nº 01/2017
CONTRATO Nº 07/2016
PROCESSO Nº 23443.006634/2017-19
PROCESSO PRIMORDIAL 23443.002431/2016-72
PREGÃO SRP Nº 02/2015 UASG 194008 (Coordenação Regional do Rio Negro – AM)

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 07/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTAS).

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista A CARTA COMERCIAL DA EMPRESA **Carta SX-0006/2017**, de 08/03/2017; o MEMORANDO ELTRÔNICO N.º 11/2017 – CGCI/REITORIA, de 25/01/2017; o Parecer n.º 277 -PF/IFAM, de 24/04/2017; o Despacho do M. Reitor S/nº via SIPAC-GR/IFAM/2017, de 24/04/2017, e o que estabelece a Cláusula Segunda, Conforme faculta o Art. 57, Parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato de nº 07/2016, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM (REITORIA) e a Empresa SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP, cujo objeto é a contratação de serviço de Apoio Operacional (serviços de motoristas) a ser prestado no IFAM/REITORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato primordial, equivalentes ao período de 27/04/2017 a 26/04/2018, a vigência do contrato nº 07/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes Aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 25 de Jul de 2017.

Antonio Ribeiro de Costa Neto

IFAM/REITOR

Etelvina Ferreira Lima
SUPLEX SERVIÇOS DE MANUT. DE EQUIP. DE REFRIG. LTDA-EPP
Etelvina Ferreira Lima
CPF: 441.259.412-20
Sócia Administradora

**SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE
EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP**